

**SÚMULA****283ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)**

DATA	28 de novembro de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	videoconferência via Microsoft Teams		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Juliana Duré	Membro
	Miguel Antônio Farina	Membro
	Marcos Antonio Leite Frandoloso	Membro
	Paulo Roberto Abbud	Membro
ASSESSORIA	Tiago Ribeiro	Assessor Jurídico
	Sabrina Lopes Ourique dos Santos	Assistente Administrativa

**1. Verificação do quórum**

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h07min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as).
-----------	--

**2. Aprovação da súmula da reunião anterior**

Votação	Aprovada a súmula da 282ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/RS com cinco votos favoráveis dos conselheiros e Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Paulo Roberto Abbud, assim como da conselheira Juliana Duré.
Encaminhamento	Coletar assinatura e publicar no portal da transparência.

**3. Aprovação da pauta e extra pauta**

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente estabelecida.
----------------	---

**4. Comunicações**

Relator	Marcos Antonio Leite Frandoloso
---------	---------------------------------

Comunicado	O conselheiro Marcos comunica sua participação no Rumos Passo Fundo, e indica que o evento foi super positivo. A conselheira Juliana informa que participou da palestra na quinta-feira, em que houve uma participação bastante expressiva de estudantes, inclusive de início de curso, os quais expressaram estar bastante inteirados e com perguntas bem fundamentadas.
------------	---

## 5. Ordem do dia

<b>5.1</b>	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Sabrina Ourique
Discussão	A assessora Sabrina expôs a planilha com os nomes dos egressos e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 13 e 27 de novembro de 2024. A assessora Sabrina indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR e os egressos que tiveram a sua confirmação de colação de grau por outros meios, como ofício da IES. A CEF-CAU/RS deferiu, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 090/2024, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Paulo Roberto Abbud e da conselheira Juliana Duré.  As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 090/2024, solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.

<b>5.2</b>	<b>Anotações de título de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Sabrina Ourique
Discussão	A assessora Sabrina apresenta a minuta de deliberação relacionada à solicitação de anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente ao processo SEI n. 00176.002769/2024-36. A comissão aprova a efetivação da anotação, conforme a deliberação CEF-CAU/RS n. 091/2024, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Paulo Roberto Abbud e da conselheira Juliana Duré.
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 091/2024, solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.

<b>5.3</b>	<b>Processos</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatores	Membros

Discussão	<p>O conselheiro Marcos expôs a análise realizada na documentação apresentada pela IES em resposta à diligência do processo SEI <b>00176.000352/2023-58</b>, cujos esclarecimentos apresentados foram capazes de lançar luz sobre os fatos que motivaram a abertura do processo, sendo assim, o conselheiro Marcos indica o arquivamento, tendo em vista que não foram identificadas irregularidades. A comissão aprova a deliberação CEF-CAU/RS n. 092/2024, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Paulo Roberto Abbud e da conselheira Juliana Duré, pelo arquivamento do processo.</p> <p>O conselheiro Miguel expôs a análise do PPC da Faculdade Anhanguera de Rio Grande, referente ao processo SEI 00176.002406/2024-09, o qual tem por objetivo a análise dos requisitos do curso, com base na DPO 1439/22 (alterada pela 1574/23). Indica que o PPC está bastante mais organizado e completo do que outros já analisados da mesma instituição, no entanto, ainda há dúvidas sobre diversos aspectos, tendo em vista que há ementas de disciplinas de ateliê presenciais baseadas em contextos da cidade de São Paulo, enquanto a atuação deveria ser local, na cidade de Rio Grande. Também restam dúvidas sobre como a IES realiza aulas práticas e presenciais, em sua maioria, como é previsto, tendo apenas cinco professores listados no PPC. Também foi apontado pelos membros que o PPC de 2023 não foi cursado pelos atuais egressos, durante a maior parte da integralização do curso. Também foi observado que a portaria de reconhecimento do curso ainda não foi publicada pelo MEC, no entanto, o pedido de reconhecimento foi protocolado de forma tempestiva, conforme a comunicação recebida pelo portal do MEC "Fala.Br". O relator discute o processo com a comissão e decide emitir um despacho solicitando novos esclarecimentos à IES antes de emitir seu parecer.</p>
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 092/2024, solicitar sua publicação no portal da transparência e juntar ao processo SEI, com a intimação da parte interessada para ciência.

<b>5.4</b>	<b>Revisão DPO 1439</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Tiago Ribeiro
Discussão	<p>O assessor Tiago indica que o CAU/RS está em um momento bastante delicado em relação a DPO 1439/22, tendo em vista dois processos judiciais que tramitam, e em ambos os casos foi solicitada a anulação da DPO n. 1439/22. Refere que a justiça federal do Rio Grande do Sul já declarou nulidade da DPO n. 1439/22, e que essa não pode ser aplicada às IES UNOPAR e UNIDERP. Indica que há houve recurso pelo CAU/RS, o qual foi indeferido. O assessor Tiago indica que juridicamente é muito difícil que essa decisão seja alterada, e mesmo que seja apresentado novo recurso, o que está em análise pela Gerência Jurídica, não teria efeito suspensivo da decisão, ou seja, o CAU/RS deve deixar de aplicar a DPO 1439/22, para fins de punição. Informa que os processos que estão tramitando com base nessa DPO n. 1439/22 podem ter continuidade, inclusive com o envio das conclusões ao MEC, o que estaria dentro do escopo de atuação do CAU, no entanto, não pode haver qualquer punição ou decisão que gere prejuízo a IES ou aos egressos, sob pena de descumprir a decisão judicial. Diante do exposto, a comissão decide aguardar o retorno do jurídico a respeito da possibilidade de novo recurso em face da decisão do TRF-4, para posterior revisão da DPO n. 1439/2022 ou apresentação de novo normativo que possa dar amparo a análise dos cursos e do cumprimento das DCNs, por meio da verificação dos PPCs, bem como do ato de reconhecimento do curso ou da tempestividade do protocolo. O coordenador Bregatto indica que os processos que estão em andamento devem seguir os seus trâmites, com a possibilidade de envio de relatório ao MEC, caso encontradas irregularidades.</p>
Encaminhamento	Pautar novamente o tema para atualização das análises do jurídico quanto a possibilidade de recurso.

## 7. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>DPO 1439/2022</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Processos (atribuições - Abbud) Anhanguera Caxias</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Anotação de título complementar de Eng. de Seg. do Trabalho</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Análise da campanha de arrecadação de livros: SOS bibliotecas</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Reunião conjunta com as CEFs Sul e CEF-CAU/BR</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>

## 8. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 11h40 com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LOPES OURIQUE DOS SANTOS, Assistente Administrativo(a)**, em 05/12/2024, às 09:11 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 06/12/2024, às 21:13 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **F01624B8** e informando o identificador **0424329**.